



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

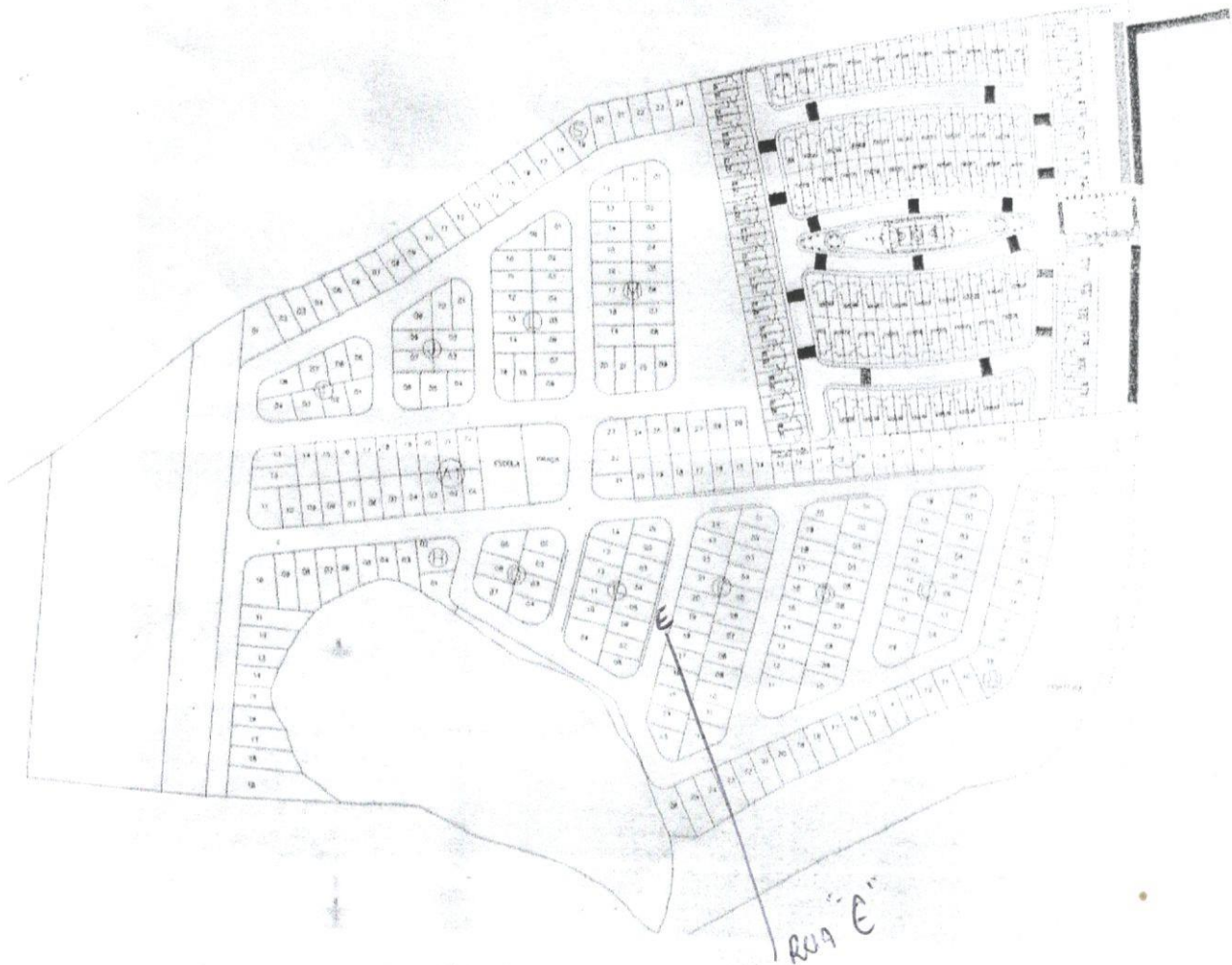
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a) Carlos Alberto de Mello		Data 18/08/2021
IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO		
Bairro Granjas Triunfo	Loteamento Nova Efigênia	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Rua
Nome atual ou Ponto de Referência: Rua "E"		
Nome Proposto: Rua Ciro de Souza Novaes		
À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a), Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima. Em 18/08/2021. Vereador(a)		
PESQUISA REALIZADA Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não ☐ Sim ☐ Lei nº _____ / ____.		LOTEAMENTO APROVADO Não ☐ Sim ☐ Lei nº _____. Em ____ / ____ / ____.
OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)		
SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA A pesquisa inclui dados em anexo? NÃO ☐ SIM ☐ Em ____ / ____ / ____. Nome ou Carimbo/Assinatura _____		
De: SEMAUR Para: SG À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é: VIÁVEL ☐ INVIÁVEL ☐ Em ____ / ____ / ____. Secretário (a) – SEMAUR/PJF		CONCLUSÃO De: SG Ao(À) Vereador (a) Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa. Em ____ / ____ / ____. Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com: nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).

Relatório Fotográfico

— Rede de esgoto — Rede de água





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Ciro de Souza Novaes

031849 01 55 1980 4 00107 142 0022589 00

SEXO Masculino COR Não Corista ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, com setenta e oito anos

NATURALIDADE Alto Rio Doce, MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO não consta ELEITOR não era elei

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
Filho de José Victoriano de Souza Novaes e Maria Cecilia de Carvalho Novaes, era o falecido residente a Rua Ludgero Dolabella 579/15, Belo Horizonte, MG.

DATA E HORA DE FALECIMENTO oito de outubro de um mil novecentos e oitenta, às 05:00 horas. DIA 08 MÊS 10 ANO 1980

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Hospital da Avenida Contorno Nº 9530, Belo Horizonte, MG

CAUSA DA MORTE
Toxemia, Uremia, Renal.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Belo Horizonte, MG DECLARANTE Pedro Gomes Freire Novaes

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Luiz da Paixão Fernandes, CRM 12230

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES
Não deixou filhos. Declarou deixar bens a inventário.

TERCEIRO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
Luiz Carlos Pinto Fonseca
Belo Horizonte MG Cep: 30.170-132 Brasil
Rua São Paulo, 1620

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Belo Horizonte, 16 de maio de 2017

[Assinatura]
Oficial

Poder Judiciário - TJMG- Corregedoria de Justiça
TERCEIRO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Eletrônico de consulta: **BKM40035**
Código de Segurança: **6131.4036.5533.5057**
Código do ato: 7801-4 Emol.:28,13 Art.31 1,69 Art.31
Tfj 6,02, . Total: 35,84.
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL 3º SUBDISTRITO
Ana Maria Goulart Amaral e Silva Cambráia
[Assinatura]
ESCREVENTE JURAMENTADA

ANOREG - MG - TR 001635430 - E